



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520  
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

## PORTARIA SEMED N° 033/2024

**DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSIONAIS ESTATUTÁRIOS MAPA, MAPB E MAPP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI PARA O ANO LETIVO DE**

A **Secretária Municipal de Educação**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei 1.820/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir critérios para o Concurso de Remoção de profissionais estatutários MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino de Guarapari.

**Art. 2º** - A Remoção de Profissionais MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 06 a 10 de dezembro de 2024**, de 09h00min01seg do dia **06/12/2024** às 23h59min59seg do dia **10/12/2024**, pelo endereço <https://forms.gle/xRHvZrLAXKLyb4W8>, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo os Profissionais da Educação **EXCEDENTES**.

**Parágrafo Único** - Os Profissionais da Educação **EXCEDENTES** serão comunicados oficialmente pela Secretaria Municipal da Educação para que realizem sua inscrição.

**Art. 4º** - O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o conhecimento e compromisso de aceitação desta Portaria e as demais normas disciplinadoras do Concurso.

**Art. 5º** - O candidato, no ato da inscrição, deverá informar e-mail, nome completo, data de nascimento, data de admissão/efetivo exercício, cargo/função, modalidade/disciplina, escola de origem, a etapa que deseja atuar e a matrícula.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520  
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na ficha de inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e ser eliminado do concurso.

**§ 2º** - O preenchimento incorreto da **DATA DE ADMISSÃO/EFETIVO EXERCÍCIO** e da **DATA DE NASCIMENTO** acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**Art. 7º** - O candidato estatutário, ocupante de 01 (um) cargo, somente poderá fazer 01 (uma) inscrição e o candidato estatutário ocupante de 02 (dois) cargos, caso queira se remover em ambos, deverá fazer 02 (duas) inscrições.

**Parágrafo Único** - Caso a Comissão identifique mais de uma inscrição para cada matrícula, considerar-se-á a última realizada.

**Art. 8º** - Poderão se inscrever, respeitando o disposto nesta Portaria:

- I** - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de Educação Infantil/Multidisciplinar;
- II** - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- III** - Profissionais de Educação MAPA – Educação Especial, para vagas de Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado;
- IV** - Profissionais de Educação MAPB, para vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- V** - Profissionais de Educação MAPB – Arte e Educação Física – para vagas em Escolas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- VI** - Profissionais de Educação MAPP, para vagas em Escolas da Educação Infantil ao 9º ano do



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520  
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

Ensino Fundamental.

§ 1º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, por meio do Edital Nº 001/2007, de 05/01/2007, e editais posteriores, só poderão escolher vagas em escolas para atuarem em Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, obedecendo à etapa de origem.

§ 2º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam na Educação Infantil, poderão se remover para o Ensino Fundamental;

§ 3º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam no Ensino Fundamental poderão se remover para a Educação Infantil devendo apresentar, no ato da convocação, Curso de Educação Infantil de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, sob pena de ELIMINAÇÃO;

§ 4º - Será indeferida a inscrição de profissionais da educação enquadrados no Inciso II, Artigo 26, da Lei nº 1.820/98 (Licença para trato de interesse particular).

§ 5º - Será indeferida a inscrição de profissionais da educação em permuta, cessão e licença com ônus, com exceção dos profissionais excedentes.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 9º** - A classificação dos profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP dar-se-á pela data de admissão/efetivo exercício como estatutário, no cargo pleiteado, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guarapari.

**Parágrafo Único** - Os profissionais da Educação Excedentes MAPA, MAPB e MAPP serão classificados em listagem separada dos demais inscritos.

**Art. 10** - Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) Idade, dando preferência ao mais idoso;
- b) Sorteio.

**Art. 11** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520  
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

da Prefeitura Municipal de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)), conforme cronograma (Anexo I).

**Art. 12** - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário on-line, pelo endereço <https://forms.gle/6rKtGTZELyRefCmK6>, conforme cronograma e horário previstos no Anexo I.

### DA ESCOLHA DAS VAGAS

**Art. 13** - A escolha das vagas será realizada conforme local, data e horário previstos no cronograma (Anexo I), devendo o candidato comparecer munido de documento original de identificação com foto.

**§ 1º** - Os profissionais EXCEDENTES MAPA, MAPB e MAPP terão prioridade na escolha das vagas, conforme classificação.

**§ 2º** - Os profissionais EXCEDENTES que não se inscreverem neste concurso, ou se inscreverem e não escolherem as vagas relacionadas pela SEMED e/ou as que surgirem por força da Remoção no decorrer da chamada, serão localizados provisoriamente pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as vagas remanescentes e o interesse do ensino.

**§ 3º** - O não comparecimento do candidato no local, data e horário previstos para a escolha da vaga, acarretará sua ELIMINAÇÃO.

**§ 4º** - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinado para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, sendo que:

- I. O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento original de identificação com foto;
- II. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
- III. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização da remoção, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520  
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

IV. Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do presente Concurso de Remoção, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art. 14** – Ao candidato que possuir duas matrículas não será permitida a remoção para o mesmo turno.

**Art. 15** – No ato da escolha de vagas não será permitida fragmentação de carga horária.

**Art. 16** - Após a escolha da vaga o profissional não poderá solicitar a troca ou a anulação da remoção efetuada.

**Art. 17** - Encerrada a 1ª chamada dos excedentes e demais profissionais, a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção procederá à chamada geral, para escolha de vagas remanescentes. Havendo mais de um candidato interessado na mesma vaga, a escolha obedecerá à ordem de classificação, iniciando pela listagem dos profissionais excedentes.

#### **DAS VAGAS**

**Art. 18** - As vagas para escolha serão:

I - As relacionadas pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED;

II - As que surgirem por força da Remoção, no decorrer da chamada.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** - Os profissionais removidos deverão dirigir-se **imediatamente** à Coordenação Setorial de Pessoal – RH / SEMED para a entrega do Memorando após o processo de remoção, sob pena de **anulação do ato**.

**Art. 20** - Encerrada a escolha de vagas, a Remoção dos profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP será homologada, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial.

**Art. 21** - Os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP removidos deverão assumir exercício no início do ano letivo de 2025, ficando sujeitos ao calendário escolar da Rede Pública Municipal e ao horário da escola para a qual se removeram.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

---

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520  
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**Art. 22 - O profissional removido poderá concorrer à Localização Provisória para o ano letivo de 2025.**

**Art. 23 -** Constatado qualquer descumprimento às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art. 24 -** Ficam designados os servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para compor a Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção:

- Ingrid Barroso de Oliveira Nascimento
- Josi Medeiros Souza de Faria
- Juliana Silva Marinho
- Maria da Penha Bigossi Mariano
- Leonardo Santos Zuqui
- Letícia Aragão Arpini
- Tamili Mardegan da Silva
- Yuri Fernandes Vitorino Ribeiro.

**Art. 25 -** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

**Art. 26 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari /ES, 03 de dezembro de 2024.

**Sônia Meriguete**  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto Nº. 298/2024



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.210-520  
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, torna pública a realização do Concurso de Remoção de Profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento aos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei nº. 1.820/98 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Guarapari).

O Concurso de Remoção de Profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino, reger-se-á nas condições previstas pela Portaria N° 033/2024, obedecendo aos prazos assim dispostos:

Ação		Data	Horário	Local
Período de Inscrição		<b>06/12/2024</b> a <b>10/12/2024</b>	09h00min01seg do dia 06/12/2024 às 23h59min59seg do dia 10/12/2024	<a href="https://forms.gle/xRHvZrLAXKLyb4W8">https://forms.gle/xRHvZrLAXKLyb4W8</a>
Divulgação da Classificação Preliminar		<b>13/12/2024</b>	18h	Site PMG
Solicitação de Recurso		<b>16/12/2024</b>	09h00min01seg às 23h59min59seg	<a href="https://forms.gle/6rKtGTZELyRefCmK6">https://forms.gle/6rKtGTZELyRefCmK6</a>
Divulgação da Classificação Final		<b>17/12/2024</b>	18h	Site PMG
Divulgação do quadro de vagas		<b>18/12/2024</b>	18h	Site PMG
Escolha das vagas	Educação Especial - Profissionais MAPA	<b>19/12/2024</b>	13h	SEMED
	Educação Infantil - Profissionais MAPA		13h30min	
	Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Pedagogo - Profissionais MAPP		15h30min	
	Disciplinas - Profissionais MAPB		17h	
	1° ao 5° ano do Ensino Fundamental - Profissionais MAPA		17h30min	